

ANO ..2019.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE ..Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2019.....

OBJETO ..Dispõe sobre revogação de decretos legislativos que especifica.....

Apresentado em sessão do dia ..02/12/2019.....

Autoria ..Mesa Diretora.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ..02.12.2019.....

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº ..Dec. Leg. 577/2019.....

ANO 2019

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2019

OBJETO Dispõe sobre revogação de decretos legislativos que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 02/12/2019

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 577, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre revogação de decretos legislativos que especifica.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam revogados em todos os seus termos os Decretos Legislativos n. 312/2007, 344/2009, 356/2010, 395/2012, 432/2014 e 482/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 2 de dezembro de 2019.

Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS LTDA
21.963.150/0001-07

Emitido por: AC SERASA
RFB v5

Data: 03/12/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 577, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre revogação de decretos legislativos que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam revogados em todos os seus termos os Decretos Legislativos n. 312/2007, 344/2009, 356/2010, 395/2012, 432/2014 e 482/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 2 de dezembro de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2019. Dispõe sobre revogação de decretos legislativos que especifica.


PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

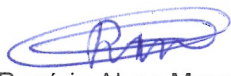
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Inobstante, contudo, votamos conforme a Comissão de Justiça e Redação.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de novembro de 2019.


Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR


Rogério Alves Mazzone
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 27/2019.** Dispõe sobre revogação de
decretos legislativos que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Inobstante, contudo, votamos conforme a Comissão de Justiça e Redação.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 28 de novembro de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2019. Dispõe sobre revogação de decretos legislativos que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Sob esse enfoque, inegável que a pretensão contida na propositura examinada, aborda questão de interesse local, uma vez que a REVOGAÇÃO de Decretos Legislativos municipais se insere inegavelmente dentre os temas de interesse local.

DOS DECRETOS LEGISLATIVOS A SEREM REVOGADOS

Segundo fundamentaram os autores da propositura os decretos legislativos cuja revogação se pretende jamais foram efetivamente implementados, não passando de “letra morta” do arcabouço legislativo municipal, de forma que suas revogações é medida que se apresenta útil.

Portanto, nada impede que o próprio Poder Legislativo, revendo seus atos, busque a revogação das DECRETOS LEGISLATIVOS que se apresentam inconvenientes ou inadequadas aos atuais interesses públicos.

De tudo, pois, concluímos que a propositura está harmonizada com a lei de tal modo que não vemos obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, nosso parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2019.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 02/12/19

VOTOS FAVORÁVEIS 09
VOTOS CONTRÁRIOS 00

ABSTENÇÕES 00

AUSÊNCIAS 00

Carlos Renato Serotina

Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 27/2019

Dispõe sobre revogação de decretos legislativos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Ficam revogados em todos os seus termos os Decretos Legislativos n. 312/2007, 344/2009, 356/2010, 395/2012, 432/2014 e 482/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2019.


Carlos Renato Serotina (Tota)
PRESIDENTE


Mariangela Ferraz Mussolini
VICE-PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

DNB 39404/2019 25/11/2019 11:54

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este substitutivo em deferência aos pedidos que nos fizeram vários vereadores de que não revogássemos os Decretos Legislativos n. 301/2007 (Troféu Hely Simões) e 332/2008 (Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte), e, assim, mantivéssemos a merecida homenagem feita por nossa Casa de Leis a esses dois ícones de Bebedouro, um do jornalismo (Hely Simões), e outro do esporte (Antonio Gamboni).

Contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação de nossa proposição.

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



APROVAÇÃO DE...
VOTOS FAVORÁVEIS...
VOTOS CONTRÁRIOS...
ABSTENÇÕES...
AUSENTES...

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DIANTE EM 21/11/19

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 27 /2019

Dispõe sobre revogação de decretos legislativos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Ficam revogados em todos os seus termos os Decretos Legislativos n. 301/2007, 312/2007, 332/2008, 344/2009, 356/2010, 395/2012, 432/2014 e 482/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de novembro de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Mariangela Ferraz Mussolini
VICE-PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

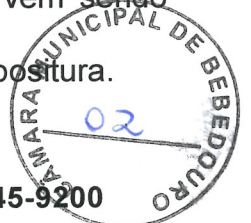
JUSTIFICATIVA

Por várias razões, sobretudo de ordem financeira, alguns dos decretos cuja revogação ora propomos jamais foram implementados, e outros deles não vêm sendo implementados há alguns anos. Por isso mesmo, propomos sua revogação.

Contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação de nossa proposição.

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETOS LEGISLATIVOS - SOLENIDADES

404/2013 - Dia Internacional da Mulher - de 01 a 08 e março

240/2002 - Título Trabalhador do Ano e Aniversário da Cidade - final de abril

477/2016 - Medalha Dr. Pedro Paschoal - maio - Saúde

301/2007 - Troféu Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo - primeira semana de junho

482/2016 - Medalha Nikola Tesla - mês de junho

291/2006 - Prêmio Eficiência e Prêmio Empresa Parceira – semana 21 a 28 de setembro.

481/2016 - Medalha São Francisco de Assis - primeira semana de outubro

517/2017 - Medalha Professora Eliane de Vito Ferreira Penna - outubro

494/2016 - Diploma Professor Nota 10 - outubro

287/2005 - Título Servidor Municipal do Ano – 28 de outubro

432/2014 - Título Empresa em Destaque - a qualquer tempo

395/2012 - Título Guardião da Ordem - na semana do dia 21 de abril

356/2010 - Título Empresa Amiga do Idoso - outubro

312/2007 - Homenagem ao Servidor Municipal Aposentado - novembro

344/2009 - Título Contribuinte Amigo do Esporte - dezembro

332/2008 - Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte - dezembro

361/201 - Diploma Atirador em Destaque - dezembro



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200